

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 12 de outubro de 1956.

LEI Nº 328, DE 12 DE OUTUBRO DE 1956.

Autoriza a desapropriação de
um imóvel.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, em juízo ou fora dêle, um terreno sito no prolongamento da rua 15 de Novembro, esquina Prefeito Hugolino Andrade, nesta cidade, com a área de um mil quinhentos e sessenta metros quadrados (1.560 m²), pertencente ao Sr. Manoel Gonçalves Alamino, com as seguintes confrontações: ao norte, com terrenos de Manoel Gonçalves Alamino e Campo do Fluminense F.C.; a leste com uma rua sem denominação; ao sul com terrenos também de propriedade de Manoel Gonçalves Alamino e a oeste com a referida - rua Prefeito Hugolino Andrade.

Artº 2º - O terreno de que trata a presente lei está avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$.20.000,00) e destina-se ao prolongamento da rua 15 de Novembro.

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno descrito no artº 1º, pelo preço que fôr acordado entre a Prefeitura e o interessado ou pelo preço que fôr fixado em juízo.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 12 de outubro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário